



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí
"Comissão Permanente de Licitação - CPL"

76
Marcos José Pereira da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CONTRATO

CONTRATO N.º 009/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2016

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ E JAMERSON GOMES DOS SANTOS TENDO POR OBJETO "LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE UTILITÁRIO, PICK-UP, CABINE DUPLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI"

Silvina Maria Contrato Lima Santos
SECRETARIA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPF: 712.380.933-53

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Praça Clementino Martins, 241, Centro, Santa Cruz do Piauí-PI, neste ato representado pelo Sr. **SANTINO XAVIER FILHO**, prefeito municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 180.721 SJSP-PI, CPF nº 256.123.444-49, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr. **JAMERSON GOMES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 2.900.537 SSP-PI e CPF sob nº 040.365.483-10, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz do Piauí, Rua Né Aristarco, S/N, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 60 e 61, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para a " **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO**

Ranielton Alercar Guimarães
MEMBRO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPF: 008.311.263-45



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí
"Comissão Permanente de Licitação - CPL"

77
Marcos José Pereira da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL 008.311.263-45

CAMINHONETE UTILITÁRIO, PICK-UP, CABINE DUPLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **Pregão Presencial nº 009/2016 e Processo Administrativo nº 016/2016**; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Silvana Maria Cavaco Lima Santos
SECRETARIA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL 008.311.263-45

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **"LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE UTILITÁRIO, PICK-UP, CABINE DUPLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI"**

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃO	ELEMENTO DE DESPESA
FPM, ISS, CONTA MOVIMENTO, ICMS, FUNDEB-40%, RECURSOS PRÓPRIOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	33.90.39.00 33.90.36.00

Ranielton Azeiteiro Guimarães
MEMBRO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL 008.311.263-45



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí
"Comissão Permanente de Licitação - CPL"

78

Marcos José Peres da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPF: 022.948.582-95

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato tem vigência por um período de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual;

3.2 O Contrato poderá ser prorrogado por igual ou sucessivo período, devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa do Contratante e Contratado, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei Nº 8.666/93.

04. CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

4.1 O **CONTRATANTE** receberá pelos serviços de locação, que serão pagos, no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) mensal.

4.2 - Para fins de pagamento, serão considerados somente os meses trabalhados;

4.3 - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela prefeitura municipal.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas e o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

05. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Será designado servidor como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços.

Silvina Maria Contado Lima Santos
SECRETARIA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPF: 712.940.022-50

[Handwritten signature]

Ranildon Alencar Quintalães
MEMBRO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPF: 008.311.263-45



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí
"Comissão Permanente de Licitação - CPL"

79

Marcos José Pereira da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPF: 022.948.563-95

06. CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 Os preços serão irremovíveis por um período de 12 (doze) meses.

6.2 O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com significativo aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos serviços fornecidos.

6.3 Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

07. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) - COMPETE AO CONTRATANTE:

1 - fornecer os dados e endereços completos dos locais de execução dos serviços para o **CONTRATADO**;

2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

3 - efetuar o pagamento periodicamente, imediatamente após aferições das respectivas horas trabalhadas;

4 - exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto do presente contrato.

b) - COMPETE AO CONTRATADO:

1 - executar fielmente os serviços objeto deste contrato, de modo que os mesmos sejam efetuados nos termos e condições previstas;

Silvina Maria Corrado Lima Santos
SECRETARIA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPF: 712 380.933-53

Ranielton Alencar Guimarães
MEMBRO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPF: 008.311.263-45



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí
"Comissão Permanente de Licitação - CPL"

86
Marcos José Pereira da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPF: 022.948.583-95

2 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;

3 - atender as reclamações quanto a qualidade dos serviços nos locais previamente indicados;

4 - cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes da execução do Contrato;

5 - manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, obtidas no processo licitatório;

6 - prover os custos com a manutenção dos veículos, reposição de peças, com pessoal, inclusive remuneração, encargos sociais e multas, não cabendo nenhuma forma de desembolso;

7 - manter atualizado, durante a vigência do Contrato, apresentando os respectivos comprovantes junto o **CONTRATANTE** as devidas obrigações fiscais, bem como atender todas as condições exigidas do Edital de **Pregão nº 009/2016**.

8 - manter durante o Contrato, sistema de comunicação com o **CONTRATANTE**, possibilitando atendimento imediato.

08. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o **CONTRATADO** à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

Silvina Maria Corrado Lima Santos
SECRETÁRIA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPF: 712.380.933-53

Ranielton Alencar Guimarães
MEMBRO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPF: 008.311.263-45



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí
"Comissão Permanente de Licitação - CPL"

81

mpL
Marcos Jose Pereira da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPF: 022.948.583-95

8.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo **CONTRATADO**, poderá o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

8.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

MS
Silvina Maria Comodoro Lima Santos
SECRETARIA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPF: 712.380.933-53

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMSCPI;

8.5. Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.

09. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

9.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais;

RD
Ranielton Renato Guimarães
MEMBRO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPF: 008.311.263-45

Josema



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí

“Comissão Permanente de Licitação - CPL”

80
Marcos José Pereira da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.2. Atrasos não justificados nos horários de prestação dos serviços;

9.1.3. Paralisação na prestação dos serviços sem a devida justificativa;

9.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, o Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito ao Contratado, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.1.5. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item de “vigência”;

9.1.6. O Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII e XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará ao Contratado conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;

9.1.7. Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga ao Contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 A **CONTRATADA** se compromete, sob o regime de execução indireta, a prestar o serviço que lhe foi adjudicado conforme indicado em Ordem de Serviços/Nota de Empenho expedida pela prefeitura municipal, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE

11.1 A **CONTRATADA** responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Silvina Patrícia Brito Lima Santos
SECRETARIA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPF: 712.380.933-53

feijon

[Handwritten signature]

Ranielton Alencar Guimarães
MEMBRO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPF: 008.311.263-45



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí
"Comissão Permanente de Licitação - CPL"

correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O licitante contratado deverá apresentar o Veículo em boas condições de uso, sendo que, antes do início dos serviços o mesmo será vistoriado por servidor nomeado pela prefeitura municipal e, em caso de reprovação, deverá ser o substituído para vistoria em até 24 (vinte e quatro) horas após a reprovação;

12.2 - Para o início dos serviços, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação de propriedade ou de subcontratação do Veículo a disponíveis através do documento destes;

12.3 - As despesas decorrentes da manutenção e lubrificantes do Veículo, e qualquer outro que afete a operação serão de responsabilidade da contratante;

12.4 - As despesas com o abastecimento do Veículo a durante toda a vigência do contrato será de responsabilidade da contratante;

12.5 - As despesas decorrentes da manutenção, de lubrificantes do Veículo e qualquer outro que afete a operação serão de responsabilidade da contratante;

12.6 - O Veículo será vistoriado nas dependências da prefeitura municipal antes de iniciar os serviços, inclusive será realizada a conferência da documentação no local com relação ao ano do veículo podendo também ser solicitado à conferência e realizada a vistoria a qualquer momento durante o prazo de vigência do contrato;

Marcos José Pereira da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Silvana Maria Contado Lima Santos
SECRETARIA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPF: 712.380.933-53

Ranielton Azeiteiro Guimarães
MEMBRO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPF: 008.311.263-45



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí
"Comissão Permanente de Licitação - CPL"

12.7 - A licitante contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o município com qualquer ônus em casos de acidente;

12.8 - O transporte do veículo até o local dos serviços será por conta da contratada;

12.9 - Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da prefeitura municipal, estando o Veículo disponível no período conforme necessidade, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da prefeitura municipal de Santa Cruz do Piauí.

12.10 - O condutor a ser designado pela secretaria municipal de educação, terá que ser habilitado na categoria do Veículo.

12.16 Faz parte deste Contrato, o edital do **Pregão Presencial Nº 009/2016**, **Processo Administrativo nº 016/2016** e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro de Santa Cruz do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

13.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**.

Marcos José Pereira da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPF: 022.948.583-95

Sirlina Maria Contrado Lima Santos
SECRETARIA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPF: 740.000.000-11

Ranielton Alencar Guimarães
MEMBRO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPF: 008.311.263-45



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí
"Comissão Permanente de Licitação - CPL"

85

Marcos José Pereira da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPF: 022.948.583-95

13.3 E por assim estarem justa e **CONTRATADO**, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Cruz do Piauí-PI, 07 de março de 2016.

Santino Xavier Filho
SANTINO XAVIER FILHO
CONTRATANTE

Jamerson Gomes dos Santos
JAMERSON GOMES DOS SANTOS
CONTRATADO

Silvina Maria Corrado Lima Santos
SECRETARIA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPF: 712.380.933-53

TESTEMUNHAS:

Eralton de Sousa Lima
CPF 041 434 663-76
RG

Lucilia Luiza da Silva
CPF
RG

Ranieton Alencar Guimarães
MEMBRO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPF: 008.311.263-45